

DECRETO MUNICIPAL Nº 110/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a regulamentação dos horários de funcionamento das unidades de saúde do município de Caarapó, da Secretaria Municipal de Saúde, e dos setores vinculados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado que todas as unidades de saúde do município de Caarapó, a Secretaria Municipal de Saúde, a Central de Regulação e Transporte, a Central de Abastecimento Farmacêutico e a Coordenação de Assistência Farmacêutica deverão funcionar nos seguintes horários:

I - Das 07h às 11h;

II - Das 13h às 17h.

Art. 2º A Policlínica de Caarapó funcionará das 07h às 23h, em regime de plantão entre os servidores, para garantir o atendimento contínuo à população.

Art. 3º Fica estabelecido que os servidores efetivos e contratados para cumprimento de carga horária de 20 (vinte) horas semanais devem observar e respeitar esse limite, conforme escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Os servidores efetivos e contratados para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais deverão cumprir integralmente a jornada, de acordo com as escalas de trabalho e necessidades de cada unidade.

Art. 5º Este decreto entra em vigor a partir de 04/11/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 14 de outubro de 2024; 65º da emancipação político-administrativa.

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO

Prefeito do Município de Caarapó

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio